

Mario Corochel Neto, RF 844.385.8/1;
Vera Lucia de Souza Cornélio, RF 562.131.3/2;
Cláudia Correia Ribeiro de Araújo, RF 810.563.4/1;
Claudia Aparecida de Oliveira, RF 612.617.1/1;
Ricardo Cristovam R. dos Santos, RF 643.958.6/1;
Everton Santos Belizário, RF 841.147.6/1;
Hélio Tenório de Carvalho, RF 841.088.7/1;
Vera Lúcia Alves Cabrera, RF 516.954.2/1;
Ana Beatriz Gregorato M. Pereira, RF 839.331.1/1;
Elisabete Rocha dos Santos Mombelli, RF 756.918.1/1;
Manuel Antonio Lopes, RF 841.089.5/1;
Gilson Almeida Barreto Junior, RF 842.892.1/1;
Rogério Sutto, RF 787.722.6/1;
Antonio Carlos Pereira de Souza, RF 582.626.4/2;
Osvaldo Shigueo Fuziama, RF 725.421.1/1;
João Carlos Casagrande, RF 536.520.1/2;
Adelson Batista da Silva, RF 622.731.7/1;
Orivaldo Pereira, RF 7469608;
Assis Martini dos Santos, RF 578.932.0/2;
Eduardo Manoel Gomes Martins, RF 637.043.8/1;
Paulo Ribeiro da Silva, RF 726.188.8/1;
Isaias Gardezani Freire, RG 44.014.079;
Juracy Lucas de Lira, RF 697.951.3.

DESPACHO

A vista dos elementos contidos no presente processo e nos termos da competência delegada através da Lei Municipal nº 13.399/2002 e em obediência ao Decreto Municipal 57.580/2017, **AUTORIZO** o aditamento ao contrato nº 02/PR-SB/2015, firmado com a empresa Potenza Engenharia e Construção Ltda, CNPJ nº 58.853.169/0001-74, para prestação de serviços de tapa buraco, para crescer a quantidade estimada de 229 (duzentos e vinte e nove) toneladas de massa asfáltica, que representam no acumulado do contrato, o percentual de 11,8 % (onze virgula oito) de acréscimo, mediante nota de reserva de transferência no valor de R\$ 104.302,91 (cento e quatro mil trezentos e dois reais e noventa e um centavos) na dotação orçamentária nº 87.10.26.572.300 9.4.702.3.3.90.39.00.00.

PORTARIA Nº 82/PR-SP/GAB/2017

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ELEIÇÃO E PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ DA PREFEITURA REGIONAL SAPOPEMBA – CADES SB. Benedito Gonçalves Pereira, Prefeito Regional de Sapopemba, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 58/ PR-SB/GAB/2017 que convocou a eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional de Sapopemba. **COMUNICA**: A data para a eleição dos Representantes da sociedade civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional de Sapopemba, será em 12 de novembro de 2017.

O período de inscrição para os candidatos iniciará em 04 de outubro e terminará em 20 de outubro de 2017.

As inscrições deverão ser realizadas na Praça de Atendimento desta Prefeitura Regional, Av. Sapopemba, 9.064, das 10:00 h às 16:00 h.

O candidato(a) deve ter 18 anos ou mais e apresentar no ato da inscrição documento de identidade com foto e comprovante de residência ou atestado de trabalho na região de abrangência da Prefeitura Regional Sapopemba, além de 01 foto 3x4 e carta de intenção.

As candidaturas de IOLANDA DA SILVA SANTOS; ADROALDO DA SILVA BARBOSA; ALEX CUNHA DINIZ; LUANA DE OLIVEIRA MANOEL; TANIA ELIZIA DE OLIVEIRA MANOEL; DOURIVAL DA SILVA TEIXEIRA E FERNANDO ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA foram INDEFERIDAS por não comprovarem vínculo de trabalho ou residência na área de abrangência da Prefeitura Regional Sapopemba.

Ficam mantidos os demais itens do Edital inaugural.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-183

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA

ENDEREÇO: AVENIDA SAPOPEMBA, 9064

PROCESSOS DA UNIDADE SP-SB/PE

2013-0.183.159-6 RENATO DE SILLOS

INDEFERIDO

NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 15 DO DECRETO N 52.114/11 PELA FALTA DE ACEITE POR PARTE DOS INTERESSADOS DOS TERMOS DO PEDIDO.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DOAÇÃO

PROCESSO 6025.2017/0009040-5

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da assessoria jurídica (4809474), **AUTORIZO** o recebimento em doação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, com fundamento no artigo 1º do Decreto nº 40.384/2001, observada a legislação vigente e demais cautelas legais;

DOADORES: Cintya Regina Rodrigues dos Santos (CPF 228.157.618-31).

OBJETO: Teatro infanto-juvenil - Chefs do Riso - Splash
DATA : 04 a 26 de novembro de 2017 (sábado e domingo às 16 horas) com entrada gratuita, conforme solicitação 4792083 e anuencia 4792050.

LOCAIS: Teatro Municipal de Santana Alfredo Mesquita

CESSÃO DE OBRA DE ARTE

Processo nº 6025.2017/0008633-0

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial o parecer da Coleção de Arte da Cidade (4761912), a manifestação da Comissão de Avaliação do CCSP (4761933) e da manifestação da assessoria jurídica, que acolho, com fundamento no Decreto 54.063/2013 e nos itens 9.4 e 9.9 das Disposições Gerais, do Decreto Municipal nº 57.548/2016, **AUTORIZO** a cessão, sem pagamento do preço público, das obras de arte do artista Rodrigo Andrade, relacionadas no doc 4761912, pertencentes ao acervo da Coleção de Arte da Cidade, à ASSOCIAÇÃO PINACOTECA ARTE E CULTURA - APAC, inscrita no CNPJ sob nº 96.290.846/0001-82, legalmente representada pelo Sr. Jochen Volz, inscrito no RNE sob nº V440802-Y, para integrar a exposição retrospectiva "Rodrigo Andrade", a ser realizada na Estação Pinacoteca, no período de 09 de dezembro de 2017 a 12 de março de 2018, conforme informação contida nos docs . 4758848 e 4761933, sendo o período do empréstimo de 09 de novembro de 2017 a 12 de abril de 2018.

PORTARIA 118/2017/SMC-G

ANDRÉ STURM, Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 44.279, 24 de dezembro de 2003, particularmente o disposto nos artigos 16 e 17, **RESOLVE**

I – Alterar a Portaria nº 46/2017 – SMC/G, estabelecendo nova composição da comissão Permanente de Atividades Artísticas e Culturais, no que concerne à COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL – CCID, para inclusão dos seguintes membros:

Michelle Rodrigues Gabriel RF nº 843.482.4

Ricardo Prada RF nº 843.854.4

Isabela Claudio Razera RF nº 843.190.6

Paulo Henrique Domingos Pinto RF nº 743.074.4

Juliana da Conceição Borges RF nº 727.336.3

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/10/2017.

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

PORTARIA 115/2017-SMC.G

O Coordenador de Centros Culturais e Teatros, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.528/16 e no Decreto nº 57.548/16, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2017/0009802-3 e o parecer da Comissão de Avaliação 4652009, nos termos do item 8.2 das Disposições Gerais do Decreto Municipal nº 57.548/2016, que trata da cessão de espaços da Secretaria Municipal de Cultura, e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE:

1. Autorizar a cessão do Teatro Municipal da Mooca Arthur Azevedo à instituição Obra Social André Marcel (CNPJ nº 05.124.959/0001-52), representada legalmente por Laercio Gisondi, inscrito no CPF sob nº 575.562.708-82, para apresentação de fim de ano do grupo de dança composto por alunos da instituição - "Espetáculo de Dança D' Dance 2017", no dia 06 de Dezembro de 2017, de acordo com a carta proposta 4639925 e parecer da Comissão de Preços Públicos 4652009, sem pagamento de preço público, com base no item 8.2 das Disposições Gerais do Decreto nº 57.548/2016.

1. O cessionário deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso do Teatro.

2. O cessionário não poderá utilizar o teatro para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

3. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.

4. O cessionário se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

5. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 117/2017 – SMC.G

O Coordenador de Centros Culturais e Teatros, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.528/16 e no Decreto nº 57.548/16, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2017/0009787-6 e o parecer da Comissão de Avaliação 4654991, nos termos do item 8.2 das Disposições Gerais do Decreto Municipal nº 57.548/2016, que trata da cessão de espaços da Secretaria Municipal de Cultura, e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE:

1. Autorizar a cessão do Teatro Municipal de Santana Alfredo Mesquita ao Instituto Espaço Vida (CNPJ nº 06.001.476/0001-23), representado legalmente por Luciano dos Santos Feitoza, inscrito no CPF/MF sob nº 107.433.348-92, para realização de apresentação do musical "Peter Pan - o musical", no dia 05 de Dezembro de 2017, de acordo com a carta proposta 4654822 e parecer da Comissão de Preços Públicos 4654991, sem pagamento de preço público, com base no item 8.2 das Disposições Gerais do Decreto nº 57.548/2016.

1. O cessionário deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso do Teatro.

2. O cessionário não poderá utilizar o teatro para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

3. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.

4. O cessionário se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

5. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

Termo de Cessão nº 01/2017 – DPH/SMC - Processo nº 6025.2017/0009579-2

PARTES: PMS/SMC/DPH e CONSULADO GERAL DA REPÚBLICA DA COREIA , CNPJ sob nº 04.426.902/0001-45.

OBJETO:A presente cessão consiste na realização da Feira de Estudo das Universidades Coreanas no saguão e hall de entrada do Edifício Ramos de Azevedo no dia 07/10/2017 das 11:00 às 16:00.O evento será voltado para a área de educação, sendo totalmente gratuito e sem fins lucrativos.
Data da Assinatura: 26 de Setembro de 2017.

CESSÃO DE IMAGENS

Expediente AHM/2017-063

O Diretor do Arquivo Histórico Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável da Comissão de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC e com respaldo do Decreto nº 57.548 de 19 de dezembro de 2016, **AUTORIZA** a cessão de 222 (duzentas e vinte e duas) imagens para a Srª. Tarsila Andriole de Sousa, CPF 408.310.738-37 e RG 47.809.347-0, a fim de utilizar exclusivamente para fins acadêmicos no trabalho final de graduação do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo - FAU-USP. A Comissão entende que de acordo com o Decreto 57.548/2016, que regulamenta a cessão de imagens, o item 9.6 reza que o preço público poderá ser dispensado "para estudantes, pesquisadores e professores, que tenham projeto recomendado pela instituição de ensino a que estejam vinculados, sendo a utilização do material cedido apenas para fins didáticos e sem qualquer intuito de lucro, cabendo à Comissão avaliar e arbitrar a quantidade de material a ser cedido ou reproduzido de forma graciosa". Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão sem ônus de 222 (duzentas e vinte e duas) imagens do Acervo Permanente do AHM, deliberando que as imagens objeto da análise acima poderão ser cedidas ao solicitante.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

8510.2017/0000189-7. I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de. retro, as quais acolho, na competência a mim atribuída por intermédio do Título de Nomeação nº 34/2017, publicado no DOC de 02/01/2017 e do inciso XX do art. 28 do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, com fundamento nos Decretos Municipais nº 40.384/2001 e 53.484/2012, **AUTORIZO** o recebimento da doação dos bens ofertados pela BALLET BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.827.358/0001-92, que consiste em 30 (trinta) pares de 306 jazz boot – botinha ovinho em couro, para a Escola de Dança de São Paulo, conforme documentação anexada aos autos.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7.861, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

6016.2017/0035390-3

Altera a Portaria SME nº 2.639, de 10/03/17, alterada pela Portaria SME nº 5.214, de 08/07/17, que orienta a aplicação das Avaliações Externas integrantes do Sistema de Avaliação Escolar dos Alunos da RME e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as alíneas "b" dos incisos I e II do artigo 21, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - As datas das PROVAS SEMESTRAIS e digitalização das folhas de respostas seguirão o seguinte cronograma:

I – Prova do 3º ao 5º ano:

a)

b) Prova do 2º Semestre: 08 e 09/11/17 e digitalização das folhas de respostas até 24/11/17.

II – Prova do 6º ao 9º ano:

a)

b) Prova do 2º Semestre: 08, 09 e 10/11/17 e digitalização das folhas de respostas até 24/11/17".

Art. 2º - Alterar o inciso II do artigo 29, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 – As datas da PROVA EJA seguirão o seguinte cronograma:

I -

II – Avaliação 2º Semestre: 30/10 a 04/12/17".

Art. 3º - Alterar o inciso II e acrescentar os §§ 1º e 2º ao artigo 36, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 – As datas dos SIMULADO ENEM seguirão o seguinte cronograma:

I - ...

II - 2º Simulado ENEM SP – 03 a 05/10/17.

§ 1º - Deverá ser aplicada uma redação com tema diferenciado para cada turno da Unidade Educacional em que for realizado o Simulado.

§ 2º - A redação será aplicada no dia 05/10/17 e a digitalização dos cartões-resposta e da folha de redação efetuadas até 16/10/17".

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 7.862, DE 03 OUTUBRO DE 2017

SEI 6016.2017/0040382-0

Orienta a aplicação da "PROVINHA SÃO PAULO" que integra o Sistema de Avaliação Escolar dos alunos da RME e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino - RME;

- a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

- a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais,

RESOLVE:

Art. 1º - O Sistema de Avaliação do Aproveitamento Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, instituído pela Lei nº 14.063, de 14/10/05, alterada pela Lei nº 14.650, de 20/12/07, regulamentada pelo Decreto nº 47.683, de 14/09/06, alterado pelo Decreto nº 49.550, de 30/05/08, no que se refere à "PROVINHA SÃO PAULO", observará o contido na presente Portaria.

Art. 2º - A "PROVINHA SÃO PAULO", que se constitui numa avaliação de larga escala de caráter censitário e obrigatório será aplicada para o 2º ano do Ensino Fundamental e disponibilizada para todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs da Rede Municipal de Ensino - RME.

Art. 3º - As questões que comporão a "PROVINHA SÃO PAULO" serão pautadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e atenderão à Matriz de referência - Alfabetização e Letramento Inicial, bem como, a Matriz de referência - Alfabetização Matemática inicial e a seleção das questões será realizada de forma colaborativa entre o Núcleo Técnico de Currículo – NTC e a Divisão de Ensino Fundamental e Médio - DIFEM, e serão observados os padrões estabelecidos para avaliações padronizadas.

Parágrafo único – A Unidade Educacional receberá cadernos de provas, correspondentes a todas as turmas incluídas no sistema EOL da escola, em conformidade com o disposto no art. 4º, desta Portaria.

Art. 4º - A "PROVINHA SÃO PAULO" para o 2º ano, será composta por dois cadernos de provas, contendo 25 (vinte e cinco) questões cada um, observada a seguinte configuração:

I - Língua Portuguesa – 5 (cinco) questões de respostas construídas e 20 (vinte) questões de múltipla escolha;

II - Matemática – 5 (cinco) questões de respostas construídas e 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

Art. 5º - A reprodução e distribuição dos cadernos de provas e das folhas de respostas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e a entrega ocorrerá até o dia 17/10/17, nas Unidades Educacionais durante o seu horário de funcionamento.

§ 1º – Será enviado o número de cadernos de prova de acordo com o número de turmas constantes no Sistema EOL.

§ 2º – Caberá à Equipe Gestora adotar as providências quanto ao remanejamento ou reprodução dos cadernos de provas no âmbito da Unidade Educacional, caso necessário, havendo uma reserva técnica limitada disponível em cada DRE para atender a eventuais necessidades das Unidades Educacionais.

Art. 6º - A "PROVINHA SÃO PAULO" será aplicada nos dias 18 e 19/10/17, pelos professores da própria Unidade Educacional, de acordo com as orientações fornecidas no "GUIA DE APLICAÇÃO DA PROVINHA SÃO PAULO".

Parágrafo único – As orientações mencionadas no caput deste artigo serão disponibilizadas no SERAp com 3 (três) dias úteis de antecedência da data da aplicação da prova.

Art. 7º - A correção das questões de "resposta construída" deverá ocorrer conforme as orientações do "GUIA DE CORREÇÃO DA PROVINHA SÃO PAULO", que será disponibilizado com antecedência para treinamento nos horários de trabalho coletivos das Unidades Educacionais.

Parágrafo único – A correção das provas será realizada pelo professor da turma.

Art. 8º - Após a correção das provas, as Unidades Educacionais, deverão tomar as seguintes providências:

I - transcrever as respostas dos alunos nas folhas de respostas e na sequência, digitalizar as folhas, conferir, fazer a compressão dos dados (em formato .zip ou .rar) e anexar o arquivo (upload) no Sistema SERAp; ou

II - digitar as respostas diretamente no SERAp.

Art. 9º - As Diretorias Regionais de Educação estabelecerão cronograma que possibilite a digitalização das folhas de respostas pelas Unidades Educacionais que necessitarem desse serviço.

Art. 10 - As Unidades Educacionais terão o prazo de 3 (três) dias úteis após o prazo final de coleta das informações para enviar as respostas para a Diretoria Regional de Educação.

Parágrafo único – Após o prazo estabelecido, o encaminhamento das respostas deverá estar acompanhado de justificativa do Diretor de Escola quanto ao não cumprimento das disposições previstas no caput deste artigo.

Art. 11 - O resultado da "PROVINHA SÃO PAULO" será disponibilizado no SERAp após o processamento dos dados.

Art. 12 - Caberá ao Diretor de Escola adotar as providências necessárias para o êxito da aplicação, correção e análise dos resultados da "PROVINHA SÃO PAULO", especialmente, no que se refere a:

I - organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

II - garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: lápis, borracha e apontador;

III - ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;

IV - segurança e sigilo das provas que integram essa avaliação;

V - digitação ou digitalização dos resultados no prazo estipulado.

Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 39 a 49 da Portaria SME nº 2.639, de 10/03/17.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

2017-0-119.645-6 – GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E EDUCACIONAL RUBRO VERDE

CEI BELEZINHA III

I - À vista das informações constantes desde processo, em especial as manifestações dos setores competentes e da Assessoria Jurídica as fls. 58, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, **AUTORIZO**, o pagamento a título indenizatório da Organização Grêmio Recreativo Cultural e Educacional Rubro Verde, inscrita no CNPJ sob nº 67.843.045/0001-07, mantenedora do CEI Belezinha III, no valor de R\$ 51.563,20 (Cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), referente às despesas sentidas pela organização no atendimento às crianças no período de 01/06/2017 a 12/06/2017 e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida. II - As despesas decorrentes do pagamento ora autorizado onerarão a dotação orçamentária nº 16.15.12.365.3010.2.825.3.3.50.39.00 .00 indicada na nota de Reserva nº 53.353 em fl. 59.

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

SME

2017-0.024.447-3 - CEU CASA BLANCA - PROFESSOR SÓLON BORGES DOS REIS - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-SUAC - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES, SERVIDORES, USUÁRIOS E AMIGOS DO CEU CASA BLANCA - PROFESSOR SÓLON BORGES DOS REIS - C.N.P.J. nº: 08.287.506/0001-35 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - I.

À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999, **AUTORIZO** o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir: - 01 MICROFONE SEM FIO, MARCA: AKG, MODELO: WMS40 DUPL0; 04 CAIXAS DE SOM MULTISUM, MARCA: ONEAL, MODELO: OCM190, BIVOLT; 01 TRAMPOLIM REULTHER, MARCA: AX ESPORTES, MODELO: MOD-E; 01 PLINTO PIRAMIDAL COM 6 GRADUAÇÕES, MARCA: AXS, MODELO: MOD-E; 01 TV LED 43", MARCA: LG, MODELO: LH5700, BIVOLT.

2016-0.280.687-6 - EMEI CEU PARAISOPOLIS - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM-Associação de Pais e Mestres do(a) EMEI CEU PARAISOPOLIS - C